



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.050/87

Autoriza alienação de um lote de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de Concorrência Pública, o lote de terreno do patrimônio municipal, sito à rua Joaquim Olavo, nesta cidade, medindo 10 (dez) metros de frente e 25 (vinte e cinco) metros dos lados, com área total de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua, pela direita com Zulmira Maria do Nascimento, pela esquerda com Homero Alves Gondim e pelos fundos com José Arantes da Silva, pelo preço mínimo de Cz\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados), à vista.

Parágrafo Único - O produto da alienação do referido lote será incorporado ao orçamento da receita municipal.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a assinar todos os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de setembro de 1987.

  
JOSE SABINO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

*José Sabino Filho*  
Prefeito Municipal